

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL – DOERJ DO PODER EXECUTIVO Nº 078, DE 02 DE MAIO DE 2005 – PÁGINAS 25 A 27 – TRANSCRIÇÃO

**ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SEDEC Nº 284, DE 25 DE ABRIL DE 2005.**

**INSTITUI NOVO MODELO DE
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE EMOLUMENTOS (DAEM) DO
CBMERJ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II do Art. 3º do Decreto nº 31.896/02, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-27/016/2120/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma do Anexo I à presente Resolução, o Documento de Arrecadação de Emolumentos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – DAEM/CBMERJ.

Art. 2º - O DAEM será utilizado para recolhimento das receitas previstas nos incisos II, V, VI, VII, VIII e X do Art. 2º da Lei Nº 622/82, em favor do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros – FUNESBOM.

Art. 3º - O DAEM será preenchido, exclusivamente, por meio eletrônico e será obtido via *internet* ou nas Organizações de Bombeiros Militares (OBM) participantes do sistema de arrecadação de emolumentos.

§ 1º - Os contribuintes poderão emitir seus próprios DAEM acessando o endereço eletrônico “www.funesbom.rj.gov.br” ou “www.defesacivil.rj.gov.br”. O preenchimento do DAEM deverá seguir as instruções descritas no Anexo II desta Resolução.

§ 2º - Cada DAEM corresponderá ao recolhimento específico de um tipo de receita, não sendo possível o recolhimento de diversas receitas em um único DAEM.

§ 3º - Fica vedada a utilização de DAEM obtido por processo xerográfico ou assemelhado.

Art. 4º - Para efeito desta Resolução, considera-se:

I - Sistema de arrecadação de emolumentos: programa ou conjunto de programas de computador que tem por objetivo:

- a) controlar a emissão, a impressão e a utilização do DAEM;
- b) apurar os numerários oriundos do recolhimento dos valores devidos; e
- c) gerar múltiplos relatórios, disponibilizando suas informações *on-line*.

II - Usuário corporativo: todo Bombeiro Militar, funcionário civil ou contratado do CBMERJ que, por força da atividade funcional, demande acesso ao sistema de arrecadação de emolumentos.

III - Contribuinte: pessoa física ou jurídica que, não sendo um usuário corporativo, demande alguma transação no sistema de arrecadação de emolumentos.

Art. 5º - O DAEM será gerado e emitido em 03 (três) vias iguais e numeradas, assim destinadas: 1ª via – Contribuinte; 2ª via – CBMERJ (processo) e 3ª via – Banco arrecadador.

§ 1º - As 03 (três) vias serão impressas na mesma folha, que deverá ter as seguintes características: papel “ofsete” branco e plano, gramatura mínima de 75g/m² e dimensões mínimas de 210mm x 297mm (A4).

§ 2º - As 2ª e 3ª vias do DAEM terão códigos de barras e suas representações numéricas (linhas de equivalências).

Art. 6º - Os campos “denominação da receita”, “código da receita” e “quantidade do índice” do DAEM são os constantes do Anexo III, à presente Resolução.

Art. 7º - Os Diretores, Comandantes e Chefes de OBM, que participem de alguma forma do sistema de arrecadação de emolumentos, deverão tomar providências no sentido de viabilizar a implementação da solução eletrônica do novo procedimento.

§ 1º - O novo modelo e as instruções para obtenção e preenchimento do DAEM deverão ser expostos em lugar visível e de fácil acesso, a fim de dar amplo conhecimento aos interessados.

§ 2º - Os usuários corporativos do sistema de arrecadação de emolumentos estarão vinculados à OBM que encontram-se lotados e só poderão acessá-lo mediante senhas pessoais e intransferíveis. O cadastramento das mesmas deverá ser solicitado ao Diretor da Secretaria Executiva do Conselho de Administração - CONSAD/FUNESBOM, que regulamentará os procedimentos necessários.

§ 3º - Sempre que um usuário deixar de atuar no sistema de arrecadação de emolumentos ou for transferido para outra OBM, ainda que mantendo relação com o sistema, o Diretor da Secretaria Executiva do CONSAD/FUNESBOM deverá ser informado por escrito, imediatamente, a fim de que seja providenciada a exclusão do usuário do sistema ou, na segunda hipótese, providenciado novo cadastramento.

Art. 8º - A fim de garantir a apuração, o controle e a integridade dos dados da arrecadação de emolumentos, as OBM que atuam no sistema deverão seguir os padrões adotados pelo sistema de arrecadação.

Parágrafo Único – Todo novo projeto que demande solução de tecnologia de informação deverá ser submetido à Assessoria de Informática da SEDEC, a fim de que seja verificado se o projeto está em consonância com as soluções já implementadas, garantindo assim sua perfeita integração.

Art. 9º - A partir de 02 de julho de 2005, só será aceito o documento de arrecadação de emolumentos do CBMERJ que esteja em conformidade com a presente Resolução.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções SEDEC nº 047, de 15 de julho de 1988; nº 131, de 06 de setembro de 1993; nº 134, de 16 de setembro de 1993; nº 136, de 30 de setembro de 1993 e o inciso V do Art. 12, artigos 23, 24, 30, 31 e 35 da Resolução SEDEC nº 142, de 15 de março de 1994.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2005.

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO – Cel BM
Secretário de Estado da Defesa Civil

MODELO DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE EMOLUMENTOS DO CBMERJ (DAEM/CBMERJ)

1ª VIA: CONTRIBUINTE		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNESBOM DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE EMOLUMENTOS	DAEM / CBMERJ Nº 00000225-8
	Nome ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Vencimento
	Endereço	Inscrição predial	
	Receita	Área (m ²)	Qtd. UFIR-RJ
	Informações Complementares	Valor UFIR-RJ	Total (R\$)

Pagável somente no ITAÚ
Não receber após o vencimento
Autenticação no verso

2ª VIA: PROCESSO/CBMERJ		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNESBOM DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE EMOLUMENTOS	DAEM / CBMERJ Nº 00000225-8
	Nome ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Vencimento
	Endereço	Inscrição predial	
	Receita	Área (m ²)	Qtd. UFIR-RJ
	Informações Complementares	Valor UFIR-RJ	Total (R\$)

Pagável somente no ITAÚ
Não receber após o vencimento
Autenticação no verso

85610000001-2 34980258200-8 50407000000-6 22580000000-5



3ª VIA: BANCO		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNESBOM DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE EMOLUMENTOS	DAEM / CBMERJ Nº 00000225-8
	Nome ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Vencimento
	Endereço	Inscrição predial	
	Receita	Área (m ²)	Qtd. UFIR-RJ
	Informações Complementares	Valor UFIR-RJ	Total (R\$)

Pagável somente no ITAÚ
Não receber após o vencimento
Autenticação no verso

85610000001-2 34980258200-8 50407000000-6 22580000000-5



ANEXO II INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO DAEM/CBMERJ

Nome/Empresa: Digite o nome completo (pessoa física) ou a razão social (pessoa jurídica) do beneficiário do serviço desejado. Caso esse serviço resulte em posterior emissão de algum documento, o mesmo deverá ser emitido com o nome que constar neste campo.

CPF/CNPJ: Digite, utilizando somente números, o CPF (pessoa física) ou o CNPJ (pessoa jurídica) do beneficiário nominado no campo anterior. (Ex.: digitar 82263236867 e não 822.632.368/67).

CEP: Digite, utilizando somente números, o CEP do logradouro. Caso desconheça o número do CEP, o solicitante poderá consultá-lo no [link](#) disponibilizado na barra superior da página.

Logradouro: Caso o CEP informado esteja na base de dados utilizada, ao clicar no botão “buscar logradouro” este campo será preenchido automaticamente. Caso isso não ocorra ou os dados apresentados estejam incompletos ou incorretos, o solicitante deverá preenchê-lo ou retificá-lo, evitando-se abreviaturas. (Ex.: digitar PRAÇA NOSSA SENHORA DA PAZ e não Pça N. S. DA PAZ).

Número: Digite o número do endereço.

Complemento: Digite, quando houver, o número do bloco, apartamento, sala, grupo, loja ou qualquer outro dado que complemente o endereço.

Bairro: Caso o CEP informado esteja na base de dados utilizada, ao clicar no botão “buscar logradouro” este campo será preenchido automaticamente. Caso isso não ocorra ou os dados apresentados estejam incompletos ou incorretos, o solicitante deverá preenchê-lo ou retificá-lo, evitando-se abreviaturas. (Ex.: digitar ILHA DA CONCEIÇÃO e não I. DA CONCEIÇÃO).

Cidade: Caso o CEP informado esteja na base de dados utilizada, ao clicar no botão “buscar logradouro” este campo será preenchido automaticamente. Caso isso não ocorra ou os dados apresentados estejam incompletos ou incorretos, o solicitante deverá preenchê-lo ou retificá-lo, evitando-se abreviaturas. (Ex.: digitar SÃO JOÃO DE MERITI e não S. J. DE MERITI).

Estado: A aplicação traz como padrão o Estado do Rio de Janeiro (RJ).

Receita: Digite o código da receita correspondente ao serviço desejado. O campo seguinte será preenchido automaticamente, na mudança de campo. Caso o solicitante não saiba o código da receita, poderá consultá-lo no *link* disponibilizado na barra superior da página ou selecioná-lo na lista da descrição resumida da receita. O código da receita será preenchido, ou redefinido, automaticamente, sempre que for selecionada uma nova receita.

Informação Complementar: Campo alfanumérico, de preenchimento opcional, para registro de qualquer informação julgada relevante pelo solicitante.

NOTAS:

1) Dependendo do serviço solicitado, poderá surgir a necessidade do preenchimento de um novo campo obrigatório, como por exemplo, a área total construída, o número de hora(s)/aula, a quantidade de módulos etc. O referido campo será sempre preenchido apenas com um valor numérico. Poderá ocorrer também o surgimento de um novo campo opcional, como por exemplo, o número da inscrição predial do imóvel, o número do módulo etc. Neste caso, o preenchimento será livre, respeitando-se apenas o tamanho do campo.

2) Para que o DAEM seja processado, gerado e exibido, o solicitante deverá digitar, antes de clicar no botão “gerar boleto”, os 4 (quatro) caracteres da imagem ao lado do referido botão. Essa informação ajuda a evitar que programas maliciosos sobrecarreguem a aplicação e dificultem sua utilização pelos demais contribuintes.

ANEXO III

DENOMINAÇÃO DA RECEITA	CÓDIGO	QUANTIDADE DO ÍNDICE (UFIR-RJ)
Análise de projetos de segurança contra incêndio e pânico para edificações ou agrupamentos com área total construída menor ou igual a duzentos e cinquenta metros quadrados (ATC \leq 250m ²).	101	22,13275
Análise de projetos de segurança contra incêndio e pânico para edificações ou agrupamentos com área total construída maior que duzentos e cinquenta metros quadrados (ATC > 250m ²).	102	0,088531 (por metro quadrado)
Análise de projetos de segurança contra incêndio e pânico para acréscimo de área (\leq 250m ²) em edificações possuidoras de Laudo de Exigências, culminando ou não com anulação do Laudo de Exigências anteriormente expedido.	103	22,13275
Análise de projetos de segurança contra incêndio e pânico para acréscimo de área (> 250m ²) em edificações possuidoras de Laudo de Exigências, culminando ou não com anulação do Laudo de Exigências anteriormente expedido.	104	0,088531 (por metro quadrado)
Análise de projetos de segurança contra incêndio e pânico para loteamentos.	105	22,13275
Análise de projetos de segurança contra incêndio e pânico para edificações residenciais privativas multifamiliares ou unifamiliares licenciadas ou construídas anteriormente à vigência do Decreto Nº 897 de 21 Set 1976 (COSCIP).	106	22,13275
Análise de projetos de segurança contra incêndio e pânico para edificações licenciadas ou construídas anteriormente à vigência do Decreto Nº 897 de 21 Set 1976 (COSCIP), exceto as residenciais privativas multifamiliares e unifamiliares.	107	0,088531 (por metro quadrado)
Análise de projetos de segurança contra incêndio e pânico para quiosques, standes e similares.	108	22,13275
Análise de projetos de segurança contra incêndio e pânico para espaços comerciais (lojas, salas, consultórios etc) e similares, considerados como parte de uma edificação anteriormente aprovada.	109	22,13275
Análise de projetos de segurança contra incêndio e pânico para <i>sites</i> aplicáveis ao sistema de telefonia.	110	22,13275
Análise de projetos de segurança contra incêndio e pânico para edificações já possuidoras de Laudo de Exigências, culminando com um decréscimo de área total construída (ATC).	111	22,13275
Análise prévia de projetos de segurança contra incêndio e pânico para emissão de parecer técnico ou definição de dispositivos preventivos aplicáveis para edificações com área total construída menor ou igual a novecentos metros quadrados (ATC \leq 900m ²).	112	44,2655
Análise prévia de projetos de segurança contra incêndio e pânico para emissão de parecer técnico ou definição de dispositivos preventivos aplicáveis para edificações com área total construída maior que novecentos metros quadrados (ATC > 900m ²).	113	88,531
Solicitação para emissão de Laudo de Exigências e Certificado de Aprovação, independente de vistoria (aplicável a edificações com ATC \leq 100m ² e não dotadas de dispositivo preventivo fixo).	114	44,2655
Solicitação de vistoria para emissão de Laudo de Exigências.	115	44,2655
Solicitação de vistoria para emissão de Certificado de Aprovação.	116	22,13275
Solicitação de isenção de hidrante urbano anteriormente exigido em um Laudo de Exigências.	117	22,13275
Modificações de itens constantes em um Laudo de Exigências, não implicando na anulação do Laudo de Exigências anteriormente expedido.	118	22,13275
Solicitação de empréstimo de plantas, microfilme ou arquivo eletrônico para reprodução.	119	22,13275

Remarcação de plantas inerentes a um projeto de segurança contra incêndio e pânico já aprovado.	120	22,13275
Solicitação de autorização para emissão de Certificado de Aprovação para parte de uma edificação ou agrupamento.	121	22,13275
Credenciamento ou renovação do credenciamento de empresas de projeto.	122	265,593
Credenciamento ou renovação do credenciamento de engenheiros de segurança autônomos.	123	177,062
Credenciamento ou renovação do credenciamento de empresas instaladoras.	124	265,593
Credenciamento ou renovação do credenciamento de empresas conservadoras.	125	265,593
Credenciamento ou renovação do credenciamento de empresas conservadoras e instaladoras.	126	265,593
Credenciamento ou renovação do credenciamento de condomínios para efetuar suas manutenções.	127	177,062
Credenciamento ou renovação do credenciamento de empresas para efetuar suas manutenções.	128	265,593
Solicitação de vistoria para emissão de parecer técnico – Serviços Técnicos.	129	88,531
Solicitação de prorrogação de prazo estabelecido em uma Notificação – Serviços Técnicos.	180	22,13275
1º Auto de Infração – Serviços Técnicos.	181	221,3275
2º Auto de Infração – Serviços Técnicos.	182	442,655
Auto de Infração – DGST.	183	442,655
Registro de piscinas e parques aquáticos (por m ² de superfície d'água).	201	1,77062 (por metro quadrado)
Vistorias para liberação de piscinas e parques aquáticos (por m ² de superfície d'água).	202	0,88531 (por metro quadrado)
Inscrição para formação de socorristas (por aluno).	203	4,42655
Prova para socorrista (por aluno).	204	4,42655
Prova de suficiência especial (por aluno).	205	4,42655
Licença para prática de esporte de praia (por módulo).	206	88,531
Licença para "banana ski".	207	132,7965
Solicitação de prorrogação de prazo estabelecido em uma Notificação – Grupamento Marítimo.	280	22,13275
Auto de Infração – Grupamento Marítimo.	281	1.000,000
Auto de Infração – Grupamento Marítimo.	282	2.000,000
Auto de Infração – Grupamento Marítimo.	283	3.000,000
Auto de Infração – Grupamento Marítimo.	284	4.000,000
Auto de Infração – Grupamento Marítimo.	285	5.000,000
Auto de Infração – Grupamento Marítimo.	286	6.000,000
Apresentação da Banda de Música (por apresentação).		
- No município do Rio de Janeiro.	301	2.213,275
- Em outros municípios.	302	3.541,240
- Em outros Estados.	303	4.426,550
OBS.: A exceção do município do Rio de Janeiro, o transporte, a alimentação e a hospedagem ficarão por conta da entidade solicitante.		
Inscrição para concurso no CBMERJ (por candidato).	conforme edital	conforme edital
Edital para licitação.	501	6,230918
Realização de Palestra (hora/aula).	502	88,531
Cursos e Estágio.		
- Parte teórica.	503	442,65
- Parte prática.	504	885,31
OBS.: Os cursos terão a duração de até 20 horas/aula (parte teórica) e de até 42 horas/aula (parte prática).		
Estágio Básico de Prevenção e Combate a Incêndio (por aluno).	505	442,655

Inscrição para habilitação a Bombeiro Profissional Civil para candidatos que comprovarem que já exerciam a atividade antes da publicação da Resolução SEDEC Nº 279/05.	506	4,42655
Inscrição para habilitação a Bombeiro Profissional Civil para candidatos que não comprovarem que já exerciam a atividade antes da publicação da Resolução SEDEC Nº 279/05.	507	13,27965
Simpósios (por participante).	508	442,655
Eventos vídeo-técnicos e vídeo-culturais (por hora).	509	1.106,6375
Recarga de extintor (kg/carga).	601	8,8531
Reteste de extintor (kg/carga).	602	8,8531
Aluguel de quadra (hora/uso).	603	22,13275
Autorização para eventos.	901	11,066375
Assentimento prévio.	902	11,066375
Certificado de Registro - Vistoria Anual (os valores, em reais, são os constantes da Portaria SUAR Nº 010/04, fixados para o exercício de 2005).		
DENOMINAÇÃO DA RECEITA	CÓDIGO	VALOR (R\$)
Hotéis, motéis, pousadas, hospedarias, albergues, hotéis residência, hotéis de lazer, pensões, dormitórios, casas de cômodos, paradores, e demais estabelecimentos similares, de acordo com a seguinte classificação:		
- Até 20 quartos e/ou apartamentos.	903	452,47
- De 21 a 50 quartos e/ou apartamentos.	904	754,11
- De 51 a 100 quartos e/ou apartamentos.	905	1.206,58
- De 101 a 200 quartos e/ou apartamentos.	906	1.809,87
- De 201 a 300 quartos e/ou apartamentos.	907	3.016,45
- De 301 a 400 quartos e/ou apartamentos.	908	4.524,67
- De 401 quartos e/ou apartamentos em diante.	909	6.032,89
Cinemas, teatros, boites, cabarés, dancings, salões de snooker e bilhar, sinuquinha, futebol mecanizado e similares.	910	527,88
Clubes, sociedades ou associações recreativas, desportivas e sociais, estações auditivas ou visuais, parques de diversões, circos, velódromos e espetáculos eqüestres.	911	527,88
Prados de corridas com área até 400.000m ² .	912	3.760,56
Prados de corridas com área superior a 400.000m ² .	913	37.705,57
Lojas de apostas de corridas de cavalos, de vendas de bilhetes de loteria e de apostas de loteria esportiva, loto e similares.	914	678,70
Lojas de jogos de fliperama e similares.	915	2.413,16
Serviços de alto-falantes, sem propaganda comercial (fixos ou volantes).	916	678,70
Serviços de alto-falantes, com propaganda comercial (fixos ou volantes).	917	678,70
Vistoria de Autorização.		
Para realização de bailes carnavalescos para associados, em clubes, sociedades ou associações portadoras de alvará anual, com até 900m ² .	918	354,43
Para a realização de bailes carnavalescos para associados, em clubes, sociedades ou associações portadoras de alvará anual, acima de 900m ² .	919	708,86
Para funcionamento de jogos carteados permitidos em lei, em clubes, associações e sociedades já registradas, por mês.	920	829,52
Vistoria de Autorização de Bingos Permanentes, Eventuais e Similares.		
Destinada ao credenciamento anual de entidades, para a exploração de bingos permanentes e similares.	921	75.411,15
Destinada ao credenciamento para realização de bingos eventuais e similares, com observância dos requisitos regulamentares, por cada evento:		
- com capacidade de até 500 participantes.	922	2.714,80
- com capacidade de até 5.000 participantes.	923	7.239,47
- com capacidade de até 15.000 participantes.	924	13.574,01
- com capacidade de até 30.000 participantes.	925	18.098,67
- com capacidade acima de 30.000 participantes.	926	22.623,34

DENOMINAÇÃO DA RECEITA	CÓDIGO	QUANTIDADE DO ÍNDICE (UFIR-RJ)
Solicitação de vistoria para emissão de parecer técnico – Diversões Públicas.	940	88,531
Solicitação de prorrogação de prazo estabelecido em uma Notificação – Diversões Públicas.	980	22,13275
1º Auto de Infração – Diversões Públicas.	981	221,3275
2º Auto de Infração – Diversões Públicas.	982	442,655
Auto de Infração – DGDP.	983	442,655